



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 2977

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Altera Dispositivo do Plano Plurianual de Ação Governamental 2010-2013”

Art. 1º Ficam alterados o Anexo II – Descrição dos Programas; e o Anexo III – Ações e Unidades Executoras, que constam no Plano Plurianual de Ação Governamental 2010 – 2013, aprovado pela Lei 2734 de 11 de dezembro de 2009 e alterado pelas Leis 2.778 de 16 de julho de 2010, 2.779 de 22 de julho de 2010, 2.792 de 06 de outubro de 2010, 2.802 de 27 de dezembro de 2010, 2.835 de 14 de junho de 2011, 2.894 de 22 de novembro de 2011, 2.904 de 27 de janeiro 2012, 2.934 de 18 de junho de 2012, 2.964 de 14 de dezembro de 2012, passando a incluir a concessão de plano de saúde aos servidores da Câmara Municipal de Itajubá, a criação da Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão, bem como a inclusão de subunidades orçamentárias para funcionamento dos Consórcios Intermunicipais, ficando excluídos os órgãos 03 e 04, na forma dos anexos II e III a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Itajubá, 11 de março de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo